



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 22 /2012

Cria o Curso de Graduação em Relações Internacionais – Bacharelado, sob a responsabilidade do Departamento de Relações Internacionais do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 005/DAA/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovada a criação do Curso de Graduação em Relações Internacionais – Bacharelado.

Parágrafo único - O curso de Relações Internacionais fica sob a responsabilidade do Departamento de Relações Internacionais do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH):

Art. 2º - O currículo Pleno do curso de Bacharelado em Relações Internacionais compreende:

1. Núcleo de disciplinas obrigatórias com 2.250 (duas mil duzentas e cinquenta) horas, equivalentes a 150 (cento e cinquenta) créditos;
2. Núcleo de disciplinas eletivas definidas, com um total de 420 (quatrocentas e vinte) horas equivalentes a 28 (vinte e oito) créditos;
3. Núcleo de disciplinas eletivas universais, com um total de 180 (cento e oitenta) horas, equivalentes a 12 (doze) créditos;
4. Núcleo de disciplinas eletivas restritas de idioma, com um total de 120 (cento e vinte) horas equivalentes a 08 (oito) créditos.
5. 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares

Art. 3º - O grau de bacharel em Relações Internacionais será conferido ao aluno que integralizar em um mínimo de 8 (oito) períodos e máximo de 14 (quatorze) períodos a



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação 22/2012)

carga horária de 2.970 (duas mil novecentas e setenta) horas de disciplinas, equivalentes a 198 (cento e noventa e oito) créditos, mais 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 3.170 (três mil cento e setenta) horas.

Parágrafo único - O trabalho de conclusão do Curso deverá condensar as suas experiências teóricas e práticas e é requisito para a obtenção do grau.

Art. 4º - A estrutura do presente currículo pleno atenderá ao regime de créditos.

Art. 5º - Para cada período letivo, o IFCH definirá suas disciplinas eletivas restritas a serem oferecidas, considerando as disponibilidades financeiras e os recursos da UERJ.

Art. 6º - O aluno que ingressar no Curso de Relações Internacionais deverá cursar os 6 (seis) primeiros períodos no turno da tarde e o 7º (sétimo) e o 8º (oitavo) períodos no turno da manhã ou da tarde em função da disponibilidade de espaço físico.

Art. 7º - O fluxograma do Curso é o único anexo da presente Deliberação.

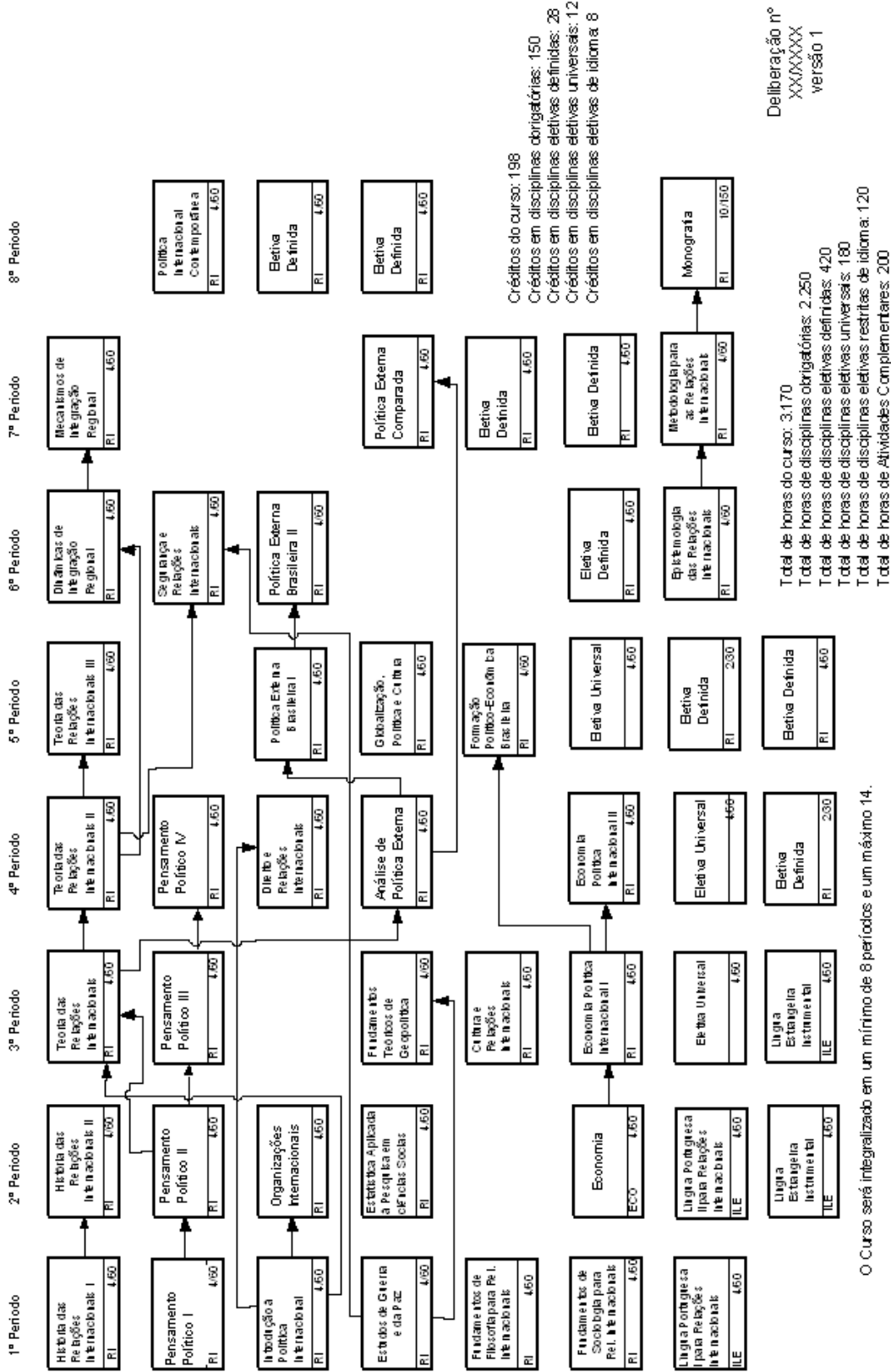
Art. 8º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 5 de setembro de 2012.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR

ANEXO ÚNICO

Curso: Bacharelado em Relações Internacionais



As indicações quanto ao período e ao crédito das disciplinas eletivas são apenas referências. Cabe ao aluno observar e decidir a escolha do período para as disciplinas, bem como verificar a totalidade dos créditos exigida como requisito do curso.